



067

FLS: 12  
PROC: 488/90  
[Signature]

*Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba*  
Estado de São Paulo

LEI Nº 043, DE 09 DE NOVEMBRO DE 1.990.-

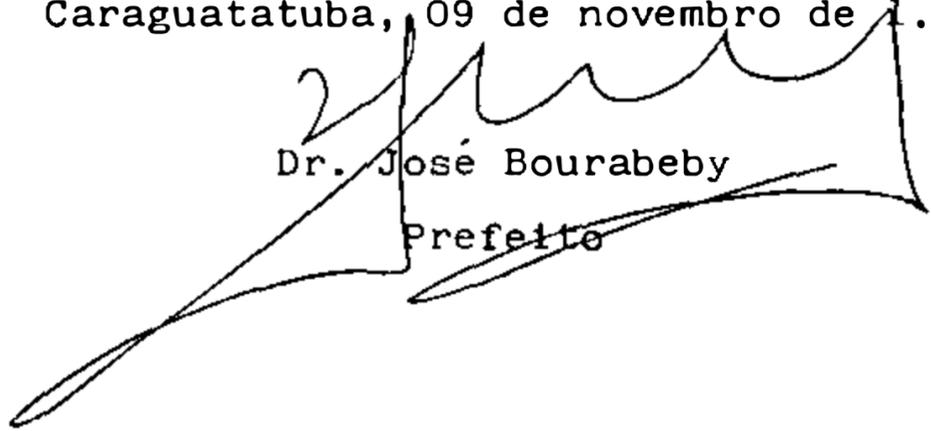
Determina o valor para a unidade taximétrica-UT-, adotada para o serviço de táxis.

**DOUTOR JOSÉ BOURADEBY**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

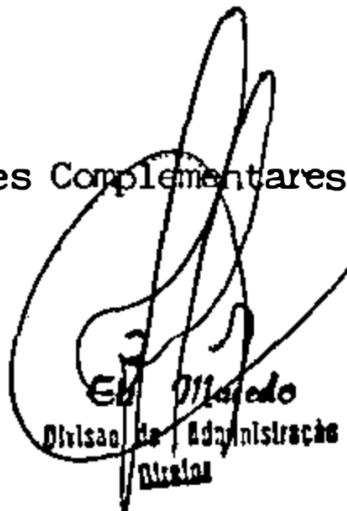
Art. 1º- Fica determinado o valor de CR\$95,00 (noventa e cinco cruzeiros) para a unidade taximétrica - UT.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 09 de novembro de 1.990.

  
Dr. José Bourabeby  
Prefeito

Publicado na Seção de Atividades Complementares, aos 09 de novembro de 1990.

  
Elis Macedo  
Divisão de Administração